



FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
*Excelência no Cuidar*

## **REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

#### **I – Da Exigência das Atividades Complementares**

As Atividades Complementares para os cursos de graduação e graduação tecnológica têm a obrigatoriedade em conformidade com a legislação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino Superior, contempladas em três categorias: acadêmico-científico, pesquisa e extensão.

As Atividades Complementares constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo acadêmico, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância, integralizando o currículo.

#### **II – Das Características Gerais**

**Artigo 1º** - As Atividades Complementares devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Artigo 2º** - As Atividades Complementares da Faculdade de Ciências da Saúde caracterizam-se em cinco grupos:

- a) Grupo 1: Atividades Fora da Universidade
- b) Grupo 2: Atividades de Extensão Comunitária/Acadêmica
- c) Grupo 3: Atividades de Iniciação Científica
- d) Grupo 4: Atividades de Monitoria
- e) Grupo 5: Atividades Especiais

### **III – Dos Objetivos Gerais**

Atividades Complementares da Faculdade de Ciências da Saúde visam:

**Artigo 3º** - As garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades do curso.

**Artigo 4º** - contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

**Artigo 5º** - à continuidade da respectiva formação acadêmica e estimulam os estudos de Pós-Graduação.

### **IV – Do Aspecto Legal**

**Artigo 6º** - As Atividades Complementares da Faculdade de Ciências da Saúde estão em consonância com os Pareceres do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior, que tratam das diretrizes específicas dos cursos de graduação, estando previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

### **V – Da Integralização da Carga Horária Total**

As Atividades Complementares da Faculdade de Ciências da Saúde:

**Artigo 7º** - constam de estudos e de atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com a pesquisa na área e com as ações de extensão junto à comunidade, devendo obedecer à carga horária prevista no projeto pedagógico de cada curso, distribuídas entre as atividades complementares dos cinco grupos indicados no Artigo 2º:

**Artigo 8º** –são obrigatórias conforme ditam as Diretrizes Curriculares dos Cursos, sendo condição para a conclusão do curso.

**Artigo 9º** - terão disponibilizadas na grade horária do curso a carga horária a ser cumprida durante os semestres letivos.

**Parágrafo Primeiro** – O aluno deverá cumprir o total da carga horária, indicada em cada semestre, durante o mesmo período. Em caso de não cumprimento serão consideradas como pendências acadêmicas que não comprometem a continuidade dos estudos.

## **VI – Do Professor Responsável pelas Atividades Complementares**

**Artigo 10** - As Atividades Complementares da Faculdade de Ciências da Saúde terão um Coordenador por curso, um professor que esteja em pleno gozo de sua função docente, de acordo com diretrizes institucionais.

**Artigo 11** – É de competência do Professor responsável pelas Atividades Complementares:

- I – zelar pela confecção, manutenção e arquivo da documentação pertinente às Atividades Complementares;
- II - providenciar toda a documentação necessária à realização das Atividades Complementares;
- III – propiciar ao acadêmico acesso às informações necessárias para o desenvolvimento do programa de Atividades Complementares;
- IV – orientar, avaliar e validar as Atividades Complementares realizadas pelos acadêmicos;
- V – contribuir para o aprimoramento do programa de Atividades Complementares, apresentando propostas de melhoria.

## **VII – Do Acadêmico**

**Artigo 12** - O acadêmico da Faculdade de Ciências da Saúde devidamente matriculado deverá:

- I – cumprir a carga total do programa de Atividades Complementares;
- II – buscar as orientações, junto ao Coordenador de Curso e ao professor responsável pelas Atividades Complementares, para a concretização do programa das Atividades Complementares;
- III – apresentar os relatórios, as declarações e/ou comprovações das Atividades Complementares realizadas ao Professor responsável pelas Atividades Complementares;

IV – em todas as situações, manter a postura ético-profissional.

V – solicitar autorização do Professor responsável pelas Atividades Complementares para atividades não relacionadas no Quadro de Atividades Complementares ou para aquelas que possam gerar dúvida na sua validação.

## **VIII – Do Campo das Atividades Complementares**

**Artigo 13** - As Atividades Complementares da Faculdade de Ciências da Saúde devem ser realizadas de acordo com os grupos indicados no Artigo 2º, de forma que contemple as mais diversas atividades, nos vários grupos, obedecendo a um grau crescente de complexidade, compatível com o momento acadêmico que cursa.

I - As atividades complementares realizadas fora da Universidade, Grupo 1, compõem-se de:

- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do aluno no âmbito das artes plásticas, cênicas, esportivas ou musicais, sob indicação do professor responsável;
- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do aluno no âmbito da literatura nacional ou internacional sob indicação do professor responsável;
- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do aluno no âmbito da política e relacionamento da sociedade sob indicação do professor responsável;
- Participação em seminários, ciclo de palestras, congressos, conferências, encontros científicos, semanas culturais, *workshop*, feiras e eventos similares relativos à área de Ciências da Saúde e Bem-Estar fora da Universidade;
- Participação de atividades como membro em Organizações Não Governamentais;
- Participação como voluntário em associações comunitárias ou organizações sociais;
- Participação em Visitas Técnicas Especiais;

II – As Atividades complementares em Extensão Comunitária/Acadêmica, Grupo 2, compõem-se de:

- Participação em ações ou campanhas de extensão comunitária;
- Participação em atividades de extensão acadêmica;

- Participação em cursos de extensão relativos à área de Ciências da Saúde e Bem-Estar, presenciais ou *on line*;
- Realização de estágios extracurriculares relativos à área de formação;
- Participação em seminários, ciclo de palestras, congressos, conferências, encontros científicos, semanas culturais, *workshop*, feiras e eventos similares relativos à área de Ciências da Saúde e Bem-Estar organizados pela Universidade;

III – As Atividades complementares em Iniciação Científica, Grupo 3, compõem-se de:

- Programas/projetos/atividades de iniciação científica institucional ou voluntária;
- Trabalhos publicados em jornais, revistas ou periódicos da área de formação;
- Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, feiras, eventos ou similares, na forma de pôster ou exposição verbal;
- Participação em Grupos de Pesquisa vinculados a órgãos de fomento;

IV - As atividades complementares de Monitoria, Grupo 4, compõem-se de:

- Participação em atividades de monitoria dos laboratórios da Faculdade de Ciências da Saúde com supervisão responsável;
- Participação como instrutor de alunos durante aulas práticas, com anuência de um professor responsável, dentro da área de formação e *expertise*.

V - As atividades complementares Especiais, Grupo 5, compõem-se de:

- Organização de Eventos da Área das Ciências da Saúde, Beleza ou Bem Estar;
- Participação como Atleta em Competições Esportivas Oficiais de âmbito Universitário, Municipal, Estadual e Federal, Nacionais ou Internacionais;
- Participação em Cine –Debate;
- Participação em Atividades de Campo;
- Participação de Núcleos de Estudos Especiais dentro da área das Ciências da Saúde e Bem-Estar;
- Participação em Reuniões Científicas;
- Participação em Práticas Clínicas

- Prêmios

**Parágrafo Único** - Não é obrigatória a realização de todas as atividades listadas a seguir, uma vez que este elenco visa a orientação e sugestão de atividades.

## **IX – Da Documentação Básica**

**Artigo 14** - A atribuição das horas das atividades complementares no semestre ocorrerá mediante ao lançamento das atividades realizadas pelo aluno, entrega dos documentos, quando necessário, dentro do prazo fixado e validação das horas pelo professor de Atividades Complementares:

- Comprovantes:
  - Programação e conteúdo da atividade, com informação da Carga Horária.
  - Nome, ramo de atuação, endereço e telefone da entidade.
  - Cópia da ficha de inscrição.
  - Comprovante de pagamento (se for o caso).
  - Declaração ou certificado de participação.
  - Crachá de identificação.
- Entrega de Relatório técnico

**Parágrafo Primeiro** – Os comprovantes podem ser cópias simples de certificados e/ou declarações das Atividades Complementares realizadas, conforme orientação do Professor de Atividades Complementares.

**Parágrafo Segundo** – O aluno deverá produzir um relatório técnico, contendo:

- Introdução com no máximo 10 linhas;
- Palavras chaves: elencar três palavras-chave;
- Discussão com 20 a 30 linhas localizando a problemática e discutindo a relevância da realização das atividades complementares para a sua formação profissional.

**Parágrafo Terceiro** - Para comprovação das atividades, o aluno deverá juntar o máximo de comprovantes, tendo em vista garantir sua autenticidade.

## **X – Da Avaliação**

**Artigo 15** – A realização das Atividades Complementares será avaliada e validada pelo Professor de Atividades Complementares, por meio da documentação específica solicitada.

**Parágrafo Único** – Os alunos amparados por lei específica, bem como as gestantes e os portadores de afecções indicadas na legislação especial, têm a obrigatoriedade da realização das Atividades Complementares disciplinadas nos termos legais.

## **XI – Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 16** - Situações e casos não mencionados neste Regulamento deverão ser tratados, obedecendo à hierarquia administrativo-didático-pedagógica da Instituição, pela Coordenação do respectivo curso, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo na formação acadêmica.

### Quadro resumo quanto à distribuição de carga horária

Grupo	Atividade	Descrição da Atividade	Carga Horária por Atividade	Carga horária Máxima de Atividades Complementares
<b>Grupo 1</b> <b>Atividades Fora da Universidade</b>	Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do aluno, sob indicação do professor responsável.	1- No âmbito das artes plásticas, cênicas, esportivas ou musicais.  2- No âmbito de Literatura Nacional ou Internacional;  3- No âmbito da política e relacionamento da sociedade;  - Estas atividades podem ser filmes, livros, peças de teatro, jogos, saraus entre outros.	2	20
	Participação em seminários, ciclo de palestras, congressos, conferências, encontros científicos, semanas culturais, <i>workshop</i> , feiras e eventos similares.	Relativos à área de Ciências da Saúde, Beleza e Bem-Estar fora da Universidade	10	80
	Participação de atividades com membro em Organizações Não Governamentais	Trabalho em ONG	10	40
	Participação voluntária em associações comunitárias ou organizações sociais;	Serviço Voluntário	5	20
	Participação em Visitas Técnicas Especiais		5	20
	Outras atividades		2	10

Grupo	Atividade	Descrição da Atividade	Carga Horária por Atividade	Carga horária Máxima de Atividades Complementares
<b>Grupo 2</b> <b>Atividades em Extensão Comunitária e Acadêmica</b>	Participação em ações ou campanhas de extensão comunitária	Ações de atenção comunitária, como campanhas de vacinação, adoção de animais, promoção de saúde e bem-estar.	10	40
	Participação em atividades de extensão acadêmica	Atividades em programas acadêmicos de longa duração.	15	60
	Participação em cursos de extensão presenciais ou on line	Relativos à área de Ciências da Saúde e Bem-Estar. Freqüência mínima de 75% mediante comprovante de matrícula	15	60
	Realização de estágios	Relativos à área de Formação.	5	40

	extracurriculares	Comprovante da atividade (no mínimo 20 horas)		
	Participação em seminários, ciclo de palestras, congressos, conferências, encontros científicos, semanas culturais, <i>workshop</i> , feiras e eventos similares	Relativos à área de Ciências da Saúde e Bem-Estar propostos pela Universidade.	10	80
	Outras Atividades		2	10

Grupo	Atividade	Descrição da Atividade	Carga Horária por Atividade	Carga horária Máxima de Atividades Complementares
<b>Grupo 3</b> <b>Atividades em Iniciação Científica</b>	Programas/projetos/atividades de iniciação científica institucional ou voluntária;		15	60
	Trabalhos publicados em jornais, revistas ou periódicos da área;		20	80
	Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, feiras, eventos ou similares, na forma de pôster ou exposição verbal;		20	80
	Participação em Grupos de Pesquisa vinculados à órgãos de Fomento;		20	80
	Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e Graduação, relativas à área de Ciências da Saúde e Bem-Estar;		2	20
	Outras Atividades		2	10

Grupo	Atividade	Descrição da Atividade	Carga Horária por Atividade	Carga horária Máxima
<b>Grupo 4</b> <b>Atividades em Monitoria</b>	Participação em atividades de monitoria dos laboratórios da Faculdade de Ciências da Saúde com supervisão responsável;		20	80
	Participação como instrutor de alunos durante aulas práticas, com anuência de um professor responsável, dentro da área de formação e expertise		10	40

Grupo	Atividade	Descrição da Atividade	Carga Horária por Atividade	Carga horária Máxima de Atividades Complementares
<b>Grupo 5</b>	Organização de Eventos da Área das Ciências da Saúde ou Bem Estar		5	20

<b>Atividades Especiais</b>	Participação como Atleta em Competições Esportivas Oficiais de âmbito Universitário, Municipal, Estadual e Federal, Nacionais ou Internacionais		5	20
	Participação em Cine –Debate		2	20
	Participação em Atividades de Campo		5	40
	Participação de Núcleos de Estudos Especiais dentro da área das Ciências da Saúde, Beleza e Bem -Estar	Por estudo com 75% de frequência	10	80
	Participação em Reuniões Científicas		2	20
	Participação em Práticas Clínicas: Observação e Triagem		5	80
	Prêmios Recebidos		5	20
	Outras Atividades		2	10